



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO CGJ Nº 07, de 13 de maio de 2019.

Ementa: Revoga o provimento nº 01/2019, publicado em 28 de janeiro de 2019.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por aprovação unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco na sessão de 13/05/2019 e;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1ª grau, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO que nos processos criminais, conforme disposto no art. 367 do Código de Processo Penal, o processo seguirá sem a presença do acusado, na hipótese de haver mudança de residência e o réu não comunicar o novo endereço ao juízo;

CONSIDERANDO que nos processos cíveis, segundo a regra disposta no inciso II do art. 319 do Código de Processo Civil, compete ao requerente, como requisito da petição inicial, indicar o domicílio e residência do autor e do réu;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil deve ser aplicado subsidiariamente aos demais ramos do Direito, o qual prevê, no inciso V do art. 77, como dever da parte manter seu endereço atualizado;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 274 do Código de Processo Civil presume como válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço;

CONSIDERANDO por fim, a existência de legislação vigente tratando sobre a matéria;

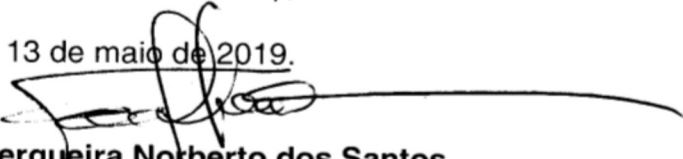
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em todos os seus termos, tornando sem efeito o Provimento nº 01/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, em 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dando-se ampla divulgação, após apreciação e aprovação pelo Órgão Especial, conforme art. 29, § único, IV, letra 'q', do RITJPE.

Recife, 13 de maio de 2019.



Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral da Justiça